Prefeitura Municipal de Carmo do Paranaíba
CNPJ 18.602.029/0001-09
Pça. Misael Luiz de Carvalho, 84 PABX: (034) 3851-9800
CEP: 38840-000 – CARMO DO PARANAÍBA – MG

DECRETO MUNICIPAL Nº 6.533, DE 16 DE JUNHO DE 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO PARANAÍBA - MG
Atesto que este ato foi publicado de
16 / 06 / 21 a 16 / 07 / 21

Dispõe sobre a nomeação extraordinária de fiscal para ampliar a fiscalização do cumprimento das posturas municipais e das medidas de saúde e de segurança estabelecidas para a população, em decorrência da pandemia causada pelo agente viral coronavírus - COVID-19, no município de Carmo do Paranaíba.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARMO DO PARANAÍBA, MG, no uso de suas atribuições legais estabelecidas na Lei Orgânica Municipal, e:

CONSIDERANDO que as ações de combate ao coronavírus são inerentes ao poder de polícia da administração pública,

CONSIDERANDO que, em razão do Poder de Polícia, a Administração Pública pode condicionar e restringir o exercício de liberdades individuais, com vistas a ajustá-los aos interesses coletivos e ao bem estar social da comunidade, em especial, para garantir o direito à saúde e a redução do risco de doenças e de outros agravos.

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeado, extraordinariamente, como fiscal municipal para ampliar a fiscalização do cumprimento das posturas municipais e das medidas de saúde e de segurança estabelecidas para a população, em decorrência da Pandemia causada pelo agente viral Coronavírus - COVID-19, além dos fiscais e agentes da vigilância sanitária, o servidor municipal abaixo:

I - Gustavo Henrique de Oliveira Silva - matricula nº 5893;

Parágrafo único - o servidor público designado no art. 1º, fica investido de poder de polícia administrativa.

Art. 2º - Caberá à Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças e à Secretaria Municipal de Saúde o treinamento e aprimoramento dos servidores para atuarem na fiscalização.

Art. 3º - Compete ao fiscal nomeado neste decreto a fiscalização, notificação e autuação quanto às regras contidas nos decretos municipais, de combate e prevenção à contaminação pelo COVID-19, da legislação de posturas municipal, bem como outras atribuições determinadas pela Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Carmo do Paranaíba, 16 de junho de 2021.

CÉSAR CAETANO DE ALMEIDA FILHO
Prefeito do Município

PROCURADORIA JURÍDICA MUNICIPAL
VISTO